

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÙ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-o-

LEI Nº 159

"AUTORISA RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO E
ABRE CREDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÙ: Faço saber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

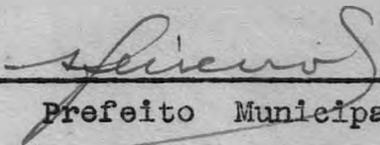
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a restituir a importancia de Cr\$ 1.537,20 (hum mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos) cobrado a mais pelo talão nº 1068, de 17 de maio do corrente exercicio.

Art. 2º- Fica aberto um crédito especial de igual importancia para atender ao pagamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

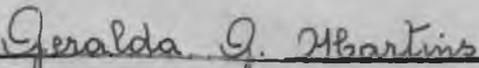
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO Guandù, 1 de Setembro de 1956.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 1 de Setembro de 1956



Secretario